



Número: **0807767-56.2021.8.15.0251**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Patos**

Última distribuição : **24/08/2021**

Valor da causa: **R\$ 1.100,00**

Assuntos: **Jornada de Trabalho, Irredutibilidade de Vencimentos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALAN CORREIA DE ARAUJO (AUTOR)	ALINY DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO) JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA (ADVOGADO)
ANA PAULA DE BRITO OLIVEIRA (AUTOR)	ALINY DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO) JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA (ADVOGADO)
ANNA ROSALIA DE VASCONCELOS MEDEIROS DA NOBREGA (AUTOR)	ALINY DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO) JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA (ADVOGADO)
ELLAYNE BRITO PEREIRA (AUTOR)	ALINY DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO) JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA (ADVOGADO)
ELISANGELA ALMEIDA DAMASCENO DIAS (AUTOR)	ALINY DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO) JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA (ADVOGADO)
ERRIMAR DE SOUSA SOARES SEGUNDO (AUTOR)	ALINY DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO) JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA (ADVOGADO)
EUZERLANE DOS SANTOS BATISTA (AUTOR)	ALINY DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO) JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA (ADVOGADO)
FRANSUELIO FELIX DO NASCIMENTO (AUTOR)	ALINY DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO) JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA (ADVOGADO)
INGIA MORGANA NUNES DA SILVA E SILVA (AUTOR)	ALINY DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO) JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA (ADVOGADO)
ISABEL ISAURA DE ARAUJO NETA (AUTOR)	ALINY DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO) JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA (ADVOGADO)
JOSEFA ADRIANA VERAS DA SILVA (AUTOR)	ALINY DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO) JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA (ADVOGADO)
JULIANA DE CARVALHO GOMES (AUTOR)	ALINY DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO) JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA (ADVOGADO)
LYNARA ALVES DE ASSIS SILVA (AUTOR)	ALINY DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO) JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA (ADVOGADO)
MARRIANE BRITO MACEDO (AUTOR)	ALINY DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO) JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA (ADVOGADO)
MARIA NINIVE ROCHA SILVESTRE DE OLIVEIRA (AUTOR)	ALINY DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO) JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA (ADVOGADO)
SHEILA THAMARA MEDEIROS DE LUCENA (AUTOR)	ALINY DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO) JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE PATOS (REU)	
Documentos	

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
49259 298	29/09/2021 14:09	Decisão	Decisão



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

4ª VARA DA COMARCA DE PATOS

Processo n. 0807767-56.2021.8.15.0251

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de Pedido de Reconsideração da decisão antecipatória outrora concedida.

Em manifestação retro, veio à baila a existência de processo anterior tombado sob o número ° 0807620-30.2021.8.15.0251, com sentença de mérito prolatada.

Em consulta ao PJE, pude constatar que o objeto discutido naqueles autos, cujo autor foi o Sindicato dos Servidores públicos de Patos e Região, que o objeto discutido foi justamente o restabelecimento imediato da jornada de 30 (trinta) horas para os profissionais de enfermagem (Enfermeiros, pelo Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem), fato este omitido perante este juízo.

A sentença acima mencionada, que já analisou detidamente os autos, rejeitou o pedido autoral por entender que a Lei Municipal 4589/2016, permite ao ente em caso de força maior, ampliar a jornada.

Assim sendo, diante deste fato novo trazido em manifestação retro, qual seja, anterior pronunciamento judicial de mérito considerando devida a carga horária de 40 horas semanais aos autores, pelo fato da Lei Municipal acima apontada tratar-se de Lei autorizativa e, notadamente face a necessidade de se resguardar o princípio da Segurança jurídica, Acolho o pedido de Reconsideração, e por consequência, **revogo a tutela outrora concedida.**



Intimem-se as partes desta decisão.

Cite-se, acaso não tenha havido citação.

MANDADO EXPEDIR COM URGÊNCIA.

Intimações necessárias.

Patos/PB, data e assinatura eletrônicas.

Vanessa Moura Pereira de Cavalcante

Juíza de Direito

